



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº008**

**Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 8069/90, LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 2005 E CONFORME DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO RESOLVE:

CONSIDERANDO O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE APRESENTA AS ORIENTAÇÕES ACERCA DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS;

CONSIDERANDO TAMBÉM A RESOLUÇÃO 105/2005 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO AINDA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

PUBLICAR A RELAÇÃO DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1- PROCEDIMENTO QUE DEVE SER SEGUIDO PELAS ENTIDADES:

AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE EXECUTAM PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVOS NO MUNICÍPIO PODERÃO REQUERER A QUALQUER TEMPO O SEU REGISTRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NA PRESENTE RESOLUÇÃO;

1.1 A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CMDCA, CUJO REGISTRO TERÁ VALIDADE MÁXIMA DE DOIS ANOS.

1.2 AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB:

2-RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELAS ENTIDADES:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

**I – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. REQUERIMENTO;
2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (ATOS CONSTITUTIVOS) REGISTRADO EM CARTÓRIO;
3. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, REGISTRADA EM CARTÓRIO;
4. PLANO DE AÇÃO;
5. CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**II – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATUAM EM MAIS DE UM MUNICÍPIO.**

1. REQUERIMENTO;
2. PLANO DE AÇÃO;
3. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SUA SEDE OU ONDE DESENVOLVA O MAIOR NÚMERO DE ATIVIDADES, NOS TERMOS DO §1º E §2º DO ART. 6º E DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2010.

**III – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SEM FINS ECONÔMICOS QUE TAMBÉM ATUAM NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SANTA HELENA - PB**

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº008**

**Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021**

1. REQUERIMENTO;
2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (ATOS CONSTITUTIVOS) REGISTRADO EM CARTÓRIO;
3. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, REGISTRADA EM CARTÓRIO;
4. PLANO DE AÇÃO.
5. CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SANTA HELENA, PB, EM: 04 DE AGOSTO DE 2021

  
PRESIDENTE DO CMDCA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº008**

**Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021**

**PORTARIA Nº 007/2021**

**Santa Helena-PB, 29 de Julho de 2021.**


A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear, Dália Rafael Brandão Oliveira- Coordenadora, Titular** para integrar o Fórum Municipal de Educação, representando o Quadro efetivo da Secretaria da Educação do Município.

Cumpra-se e publique.

Santa Helena, 29 de Julho de 2021.

  
ELIZETE FERREIRA PARNAIBA MARTINS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Portaria 181/2021

**PORTARIA Nº 008/2021**

**Santa Helena-PB, 29 de Julho de 2021.**


A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear, Enilma Diniz Batista-Secretária Executiva, Titular** para integrar o Fórum Municipal de Educação, representando os Coordenadores Pedagógicos da Secretaria da Rede Municipal de Ensino.

Cumpra-se e publique.

Santa Helena, 29 de Julho de 2021.

  
ELIZETE FERREIRA PARNAIBA MARTINS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Portaria 181/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SANTA HELENA - PB**

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº008**

Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
**SANTA HELENA – PARAÍBA –**  
Rua Gonçalo José Vitoriano Nº236 – Centro – 58925-000

## PORTARIA 004/2021

O DIRETOR GERAL DO IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 790 de 01 de junho de 2021**.

RESOLVE :

**Art. 1º) – CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. SOLANGE BEZERRA BRASILEIRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de CPF de nº 500.473.534-49, conforme determina o Art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05.

**Art. 2º) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena – PB, em 03 de agosto de 2021.

**José Eder Gomes Parnaíba**

Diretor Geral do IPAM

José Eder Gomes Parnaíba

Dirétor Geral do IPAM

Portaria nº 003/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
**SANTA HELENA – PARAÍBA –**  
Rua Gonçalo José Vitoriano Nº236 – Centro – 58925-000

## PORTARIA 005/2021

O DIRETOR GERAL DO IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 790 de 01 de junho de 2021**.

RESOLVE :

**Art. 1º) – CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. AUXILIADORA DUARTE ROBERTO SILVA, brasileira, viúva, portadora da cédula de CPF de nº 554.520.274-91, conforme determina o Art. 59 c/c art. 46 da Lei Municipal de nº 790/2021;

**Art. 2º) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena – PB, em 03 de agosto de 2021.

  
José Eder Gomes Parnaíba

Diretor Geral do IPAM

Jose Eder Gomes Parnaíba

Diretor Geral do IPAM

Portaria nº 003/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SANTA HELENA - PB**

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº008**

Santa Helena, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
**SANTA HELENA – PARAÍBA –**  
Rua Gonçalo José Vitoriano Nº236 – Centro – 58925-000

## PORTARIA 006/2021

O DIRETOR GERAL DO IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 790 de 01 de junho de 2021**.

RESOLVE :

**Art. 1º ) – CONCEDER** aposentadoria por idade à Sra. MARLENE DINIZ PEQUENO RICARTE, brasileira, casada, portadora da cédula de CPF de nº 798.400.274-6, conforme determina o Art. 48, da lei 8.213/91.

**Art. 2º ) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena – PB, em 03 de agosto de 2021.

**José Eder Gomes Parnaíba**

Diretor Geral do IPAM

José Eder Gomes Parnaíba

Diretor Geral do IPAM

Portaria nº 003/2021